



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9029/2017
PROCESSO Nº. 78830702

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.403.602/0001-86 com sede à rua Jacinta Palassi de Angeli, loteamento Ernesto Santos Silva, s/n, João Neiva, ES, CEP 29.680-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **RITA DE CÁSSIA GOMES VELASCO**, portadora da CI nº. 490.402, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 031.716.977-77, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78830702 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo e de equipamentos permanentes, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

MS

AD



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.999,99** (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 39.999,99** (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.999,99

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Handwritten signatures and initials:
MAS
R.R.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **IZA RIBEIRO GODOY – MATRÍCULA Nº 3693368** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **JULIANA ZANNELLA GORIAN – MATRÍCULA Nº 3294641**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 08 de dezembro de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


RITA DE CÁSSIA GOMES VELASCO

Presidente da Associação Pestalozzi de João Neiva

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº
001/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº001/2017 - Cadastro Reserva para Designação Temporária de Inspetor Penitenciário, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br a convocação dos candidatos da Região Grande Vitória Masculino, para assinatura de contrato, no dia 14 de dezembro de 2017.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2017.

WALACE TARCISIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 363922

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº
001/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº001/2017 - Cadastro Reserva para Designação Temporária de Inspetor Penitenciário, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br a convocação dos candidatos das Regiões Norte e Grande Vitória Masculino, para assinatura de contrato, no dia 18 de dezembro de 2017.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2017.

WALACE TARCISIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 363929

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº
001/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº001/2017 - Cadastro Reserva para Designação Temporária de Inspetor Penitenciário, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br a nota de Exclusão do Processo Seletivo, bem como do respectivo Cadastro de Reserva dos candidatos da

Região da Grande Vitória (Sexo Masculino), de acordo com os itens 6, 6.1, 6.2, 6.3, e 6.3.1, 7.7.1, 7.3, 11.5.2 do Edital nº001/2017.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2017.

WALACE TARCISIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 363939

**RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
345/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0443/2017.**

PROCESSO N.º 80329683

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

VALOR TOTAL: R\$ 10.740,00.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2017.

ISABELA FINAMORE FERRAZ

Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos

Protocolo 364003

**RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
348/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 013/2017**

PROCESSO N.º 80048609

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: RENAN DA SILVA CARRIJO - PRODUTOS DE ESCRITORIO - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

VALOR TOTAL: R\$ 11.812,50

Vitória/ES 11 de Dezembro de 2017.

ISABELA FINAMORE FERRAZ

Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos

Protocolo 364010

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**Instrução de Serviço
Nº092/2017**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, bem como o Artigo 106 da Lei Complementar nº. 46/94, **RESOLVE:**

Conceder Adicional por Tempo de Serviço - **ATS**, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 20/10/2017 e 10% (dez por cento), a partir de 29/11/2017

a servidora **Eilda Christiane Patrocínio Cypreste**, número funcional 2516756.

Vitória, 11 de dezembro de 2017.

DENIZE IZAITA PINTO

Diretor Presidente

Protocolo 364009

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
236/2017**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARILENA TRANCOSO PONTES**, nº. funcional 3790622, 09 (nove) dias de férias referentes ao exercício de 2017, no período de 02 a 10/01/2018.

Vitória, 08 de dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 364075

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
238/2017**

CONCEDER 20 (vinte) dias de recesso ao estagiário **ALEF DIONIS DOS SANTOS GOMES**, nº funcional 3820190, no período de 12 a 31/12/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 11 de dezembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 364091

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
239/2017**

CONCEDER 10 (dez) dias de recesso ao estagiário **JOÃO MARCOS DA CRUZ SANTANA**, nº funcional 3803708, no período de 22 a 31/12/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 11 de dezembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 364096

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO: 016/2017

PROCESSO: 79302467

Pregão Eletrônico 012/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

CONTRATADA: TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO "V ENCONTRO ESTADUAL SAN +2" a ser realizado no dia 13 e 14/12/17.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.494,26 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Vigência: O contrato terá início na data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Fiscal: Janaína Odhara Oliveira Paulino. **Suplente:** Mariana Gomes Bourguignon

R E C U R S O

ORÇAMENTÁRIO: Atividade 47.101.08.306.0860.2201 -

Elemento de Despesa 3.3.90.39, -

Fonte de Recurso 133.

Nota de Empenho nº 2017NE00727, 2017NE00728 e 2017NE00729.

Vitória, 11 de Dezembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIERA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 364127

Resumo de Termo de Fomento nº 9029/2017

Processo nº. 78830702

Registro SECONT: 170293

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de João Neiva.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio de aquisição de bens de consumo e de equipamentos permanentes.

Valor: R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 36933680.

Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641.

Vitória, 11 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 363956



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"SEMENTE DE AMOR" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI JOÃO NEIVA
RUA JACINTA PALASSI DE ANGELI, Nº81 LOTEAMENTO ERNESTO SANTOS SILVA- ES
CX POSTAL 31- CEP 29.680-000 TEL/FAX: (0XX27) 3258-2499.CNPJ: 32.403.602/0001-86
E-mail: pestalozziin@yahoo.com.br

Doc: 38830702
109
[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA		CNPJ 32.403602/0001-86
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JACINTA PALASSI DE ANGELI		
Bairro LOTEAMENTO ERNESTO SANTOS SILVA	Cidade JOÃO NEIVA	CEP 29.680-000
E-mail da Instituição pestalozziin@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3258-2499	Telefone 2 (27)99974-8514	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome RITA DE CÁSSIA GOMES VELASCO		CPF: 031.716.977-77	
Nº RG 490.402. ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA PEDRO ZANGRANDE Nº 96			
Bairro CENTRO	Cidade JOÃO NEIVA	CEP 29.680-000	
Telefone 1 (27)3258-2116	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome MARINETE MANDELLI RIBEIRO DE SOUZA		Nº do Registro no Conselho Profissional 5849	
Área de Formação SEVIÇO SOCIAL			
Bairro BOA VISTA	Cidade IBIRAÇU	CEP 29.670-000	
E-mail do Técnico marymandelli@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1 (27)3258-2499		Telefone do Técnico 2 (27)9979898420	

4. OUTROS PARTICIPES

Nome MARIA MELÂNIA RUY TOLOMEI DE ARAÚJO		
CGC/CPF 39658040730		
Endereço Rua Étore Broto, nº 371		
Bairro VILA NOVA	Cidade JOÃO NEIVA	CEP 29.680-000

[Handwritten signature]



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

"A Associação Pestalozzi de João Neiva" está localizada em um município de pequeno porte do Estado do Espírito Santo com população aproximada de dezoito mil habitantes, no bairro Gadioli com abrangência na zona rural e urbana que se classifica como de classe média.

É uma entidade filantrópica mantenedora do Centro Educacional Especializado – CAEE "Semente de Amor", filiada à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENAPESTALOZZI – Brasília) e vinculada à Federação Estadual das Associações Pestalozzi (FEPESTALOZZI – ES), tem como órgão de gestão da direção os associados efetivos contribuintes que elegem seus administradores em Assembleia Geral a cada três anos, constituindo a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que se encarregam da Gestão e do controle financeiro dentre outras atribuições.

Esta estrutura funciona atrelada à estrutura funcional, composta por uma Diretora, um corpo docente e discente, equipe técnica, equipe pedagógica, oficinairos, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, secretária e motorista.

Atualmente atende 96 pessoas com deficiências do município de João Neiva e de outros municípios circunvizinhos, sendo deficiências intelectual, transtorno global do desenvolvimento e deficiências múltiplas, nos turnos matutino e vespertino, a saber: 15 deficientes físicos; 28 deficientes mentais; 21 deficientes múltiplos; 11 Síndromes de Down; 21 condutas típicas.

Esta instituição desenvolve um trabalho de atendimento às pessoas com deficiência desde o nascimento sem limitar a faixa etária de atendimento. O trabalho é realizado em nível de prevenção, orientação, habilitação e reabilitação, processo de atendimento que utiliza recursos e procedimentos das áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social e outros, com vistas à redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

É possível observar o sentido social e humano que envolve este trabalho, pois parte dos atendidos é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidades social e em consequência disso submetidos às fragilidades das políticas públicas, portanto sensíveis a necessidade de criação de oficinas pedagógicas com o objetivo de desenvolver ao máximo o potencial físico e cognitivo. Dessa forma, a instituição



desenvolve Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atividades socioeducativas, oficinas de música, capoeira, culinária, informática e artesanato. As intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Principais ações na área da Assistência Social:

A Associação Pestalozzi de João Neiva oferece serviços assistenciais à pessoas com deficiência, atuando de forma preventiva e proativa no campo da Assistência Social, no fortalecimento de vínculos, na defesa das garantias de direito, inclusão no mercado de trabalho e na comunidade, acolhimentos, visitas domiciliares, atendimento individual ao usuário e seus familiares, mediação de conflitos, acompanhamento a clínicas médicas e odontológicas, agendamentos de consultas e participação em Conferências e Fóruns de Auto defensores dentro e fora do município com acompanhamento constante do Educador Social, Assistente Social, Psicólogo e Cuidador, equipe técnica de monitoramento e avaliação dos trabalhos da Instituição.

Conta atualmente com uma equipe multidisciplinar que atende às 96 pessoas com deficiências, sem limite de idade, desenvolvendo ações com atendimento de Fisioterapia duas vezes por semana visando a habilitação e a reabilitação do usuário, de Fonoaudiologia três vezes por semana para melhorar à fala, linguagem e conseqüentemente sua comunicação geral, de Psicologia três vezes por semana trabalhando relacionamento familiares, habilidades sociais para mediação de conflitos, melhor convivência no grupo social, aceitar e entender as diferenças, de Pedagogia quatro vezes por semana para melhor desempenho das atividades preservando os conhecimentos anteriores e desenvolvendo novas habilidades; de Serviço Social, onde desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a realização da Oficina de Informática Educativa; Oficina de Artesanato; Oficina de Música; Oficina de Capoeira; Oficina de Culinária.

Caracterização do Serviço Socioassistencial:

A Associação Pestalozzi de João Neiva é uma Organização da Sociedade Civil que atua de forma preventiva no campo da Assistência Social, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho da Criança e do Adolescente, tem por finalidade a prestação gratuita do serviço socioassistencial de Proteção Social Básica, com referência e contra referência com o Centro de Referência de

Ulu



Assistência Social (CRAS) com monitoramento e avaliação dos serviços prestados em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e do espectro autista, visando à promoção de sua inclusão na vida comunitária, no mercado de trabalho sempre articulando com ações sociais, educacionais, de saúde, lazer e cultura. A equipe técnica da Associação Pestalozzi de João Neiva é formada por Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e Pedagogo, juntamente com o técnico de referência do CRAS que se reúnem mensalmente a fim de discutir o planejamento das atividades de forma conjunta e integrada visando a troca de informações para a solução dos problemas encontrados na execução dos serviços.

As intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e pedagógicas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidades, e proteção social, por meio das oficinas, que oportunizam a convivência social, a participação cidadã, e a formação geral para o mundo.

O perfil do público beneficiário da Entidade pode ser assim descrito:

O público alvo do projeto são as crianças, jovens e adultos com deficiência, sem limite de idade (de zero a idades mais avançadas) residentes no Município de João Neiva e redondezas, perfazendo um total de 96 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, com atendimentos quatro vezes por semana nos turnos matutino e vespertino em grupos de no máximo 10 usuários respeitando as idades e suas aptidões. Muita dificuldade, de acordo com as necessidades as famílias são encaminhadas ao CRAS para serem inseridos no CADUNICO e outros programas do governo federal a que tiverem direito. O público atendido em sua maioria são originários de famílias com baixa renda e necessitam de complementação de renda através de programas sociais (BPC e Bolsa Família). Declaram ainda renda familiar mensal de um salário mínimo e nível de escolaridade dos familiares atingindo no máximo o Ensino Fundamental.

Capacidade de Atendimento:

A Instituição possui capacidade de atendimento de até 100 crianças e adolescentes com idade escolar de 04 a 17 anos no Centro de Atendimento Educacional Especializado Semente de Amor (CAEE) para os inclusos na rede regular de ensino. Para o Serviço de Convivência são disponibilizadas até 100 vagas, para atender os usuários com idade acima de 17 anos que não estão

WJ



incluídos na rede regular de ensino, porém, vale ressaltar que as vagas não estão todas preenchidas e cada usuário pode ter vários atendimentos nas diferentes oficinas.

Além dos usuários específicos que possuem comprometimento neurológico também é realizado atendimentos clínico de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social, em estimulação precoce para crianças de 00 a 04 com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor sem necessariamente estar associado a outros comprometimentos intelectuais.

Metodologia de trabalho:

A metodologia utilizada no desenvolvimento das oficinas é pautada na realidade de cada grupo obedecendo a um planejamento individualizado. Cada oficina possui uma dinâmica de revezamento para os atendimentos, sendo discutidos entre os profissionais envolvidos a melhor forma de se atingir os propósitos determinados para aquele usuário. São preenchidas fichas individuais onde se detecta a aptidão de cada um. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) acontece quatro vezes por semana no turno matutino e vespertino para até 100 usuários de 17 anos acima que são divididos em pequenos grupos de acordo com seus interesses e objetivos. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontece 04 vezes na semana no turno matutino e vespertino para até 100 crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, com dificuldades de aprendizagem inseridos no ensino regular, realizados em pequenos grupos, com o objetivo de oferecer atividades pedagógicas contribuindo para sua inserção e permanência no sistema educacional, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções. E um dia da semana é destinado ao planejamento das atividades com a equipe pedagógica (pedagogo, professores e cuidadores).

Oficina de Informática Educativa: É ofertada duas vezes por semana no turno matutino e vespertino, inserindo-os no mundo virtual, possibilitando o acesso dos usuários às novas tecnologias de informação como forma de inclusão social e ferramenta de ensino e aprendizagem.

Oficina de Artesanato acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 40 crianças jovens e adultos sendo dividido em pequenos grupos com duração de 2h para cada grupo promovendo momentos de recreação e interação possibilitando a ampliação artística e cultural, estimulando o

CMB



75820102
114
9

desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propicia a formação cidadã.

Oficina de Música acontece duas vezes por semana no turno matutino e vespertino para 65 crianças jovens e adultos sendo dividido em pequenos grupos por faixa etária com duração de 1h30min para cada grupo promovendo a interação, concentração, conhecimento, recreação entre os participantes, despertando a sensibilidade e o interesse pela música permitindo a interpretação e a expressividade das emoções por meios de técnicas e diferentes estilos musicais estimulando a sensibilidade auditiva, motora e oral.

Oficina de Capoeira acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 65 crianças, jovens e adultos sendo dividido em pequenos grupos por faixa etária com duração de 1h para cada grupo, com benefícios para o corpo e a mente despertando a cooperação, a disciplina, o espírito de equipe desenvolvendo as potencialidades psicomotoras e cognitivas, integração social contribuindo para a qualidade de vida das crianças jovens e adultos.

Oficina de Culinária acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 25 jovens e adultos sendo dividido em pequenos grupos com duração de 2h para cada grupo visando a aquisição de independência quanto sua própria alimentação, favorecendo sua autonomia em relação à rotina alimentar.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo e de equipamentos permanentes, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Descrição do objeto

Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para desenvolver as oficinas de artes, informática, música, capoeira e culinária, visando à melhoria na qualidade do atendimento das 96 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de João Neiva.

CMO



6.3. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários da Pestalozzi qualidade nos atendimentos e o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia, principalmente em relação à garantia da continuidade do serviço por ser esta uma característica essencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos usuários e seus familiares.

6.4. Objetivos específicos

- Fornecer material necessário ao desenvolvimento dos programas de artes, culinária, capoeira, música e informática proporcionando sua constante reposição e a continuidade do trabalho proposto;
- Proporcionar a higiene dos usuários com a troca diária dos uniformes, mantendo-os identificados dentro e fora do ambiente;
- Desenvolver as capacidades e potencialidades, através dos trabalhos realizados na oficina de informática;
- Orientar os usuários quanto ao uso consciente dos materiais adquiridos e seu melhor aproveitamento;
- Propiciar aos usuários uma visão de autonomia com realização de atividades de vida diária no mundo virtual e sua posterior inclusão no mercado de trabalho.
- Desenvolver habilidades motoras e intelectuais em diversos tipos de programas utilizados na informática;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo no ambiente.

6.5. Público beneficiário

96 pessoas com deficiência, residente no município de João Neiva e municípios vizinhos.

UNB



6.6. Justificativa

Associação Pestalozzi de João Neiva" é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de interesse público e social, inscrita no CNPJ 32.403.602-86, fundada em 17 de junho de 1992, inicialmente em prédio cedido pela Prefeitura Municipal e a partir de 27 de abril de 2001 com sede própria na rua Jacinta Palassi De Angeli, n. 81, Loteamento Ernesto Santos Silva, CEP 29680-000, atende 96 pessoas com deficiência na faixa etária de zero (0) a idades mais avançadas sendo crianças, jovens e adultos residentes no município de João Neiva com abrangência da zona rural e urbana, vem desde então se firmando como entidade filantrópica, com Estatuto e Diretoria próprios e se pauta em princípios de prestação gratuita de serviços socioassistenciais articulados com ações educacionais e de saúde.

A aquisição dos equipamentos e materiais de consumo elencados se faz necessária em virtude da necessidade de otimização das ações, reforçando a capacidade institucional, permitindo melhor resposta às necessidades dos usuários, com a reposição do material de consumo além de possibilitar o desempenho das atividades com maior eficiência e eficácia, visando atender a demanda pertinente, e a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados pelo uso.

Ressalta – se que a Instituição para manter a continuidade das oficinas artes, música, culinária informática necessita ter sempre no estoque materiais de consumo que são usados no dia a dia nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

A aquisição dos computadores, impressora e da copiadora multifuncional se fazem necessários nas rotinas diárias de planejamento de trabalho da equipe no âmbito da entidade e na oficina de informática com os trabalhos realizados com os usuários nas oficinas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Nesse contexto busca-se dar continuidade aos programas que são desenvolvidos pela Associação Pestalozzi de João Neiva, constitui-se esta uma Organização da Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, atuando em rede com as demais entidades congêneres e organizações do poder público Municipal, Estadual e Federal. Este contexto organizacional possui em seu quadro, profissionais qualificados que desenvolvem atividades como forma de interação, inclusão, aprendizagem, sociabilidade e proteção social e atenção à saúde física e mental.

CM



6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rita de Cássia Gomes Velasco	Pedagogia	Presidente	-
Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo	Pedagogia	Diretora	30h
Marinete Mandelli Ribeiro de Souza	Serviço Social	Assistente Social	16h

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para manter a continuidade das atividades propostas aos atendimentos às pessoas com deficiência e seus familiares, a Instituição continuará buscando parcerias com órgãos públicos e empresas privadas de diversas formas e fontes, inovando e acrescentando novas metodologias sem prejudicar a essência da proposta.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2017	Término: Novembro/2018
------------------------------	-------------------------------

[Handwritten signature]



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"SEMENTE DE AMOR" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI JOÃO NEIVA
RUA JACINTA PALASSI DE ANGELI, Nº81 LOTEAMENTO ERNESTO SANTOS SILVA-ES
CX POSTAL 31-CEP 29.680-000 TEL/FAX: (0XX27) 3288-2499.CNPJ: 32.403.602/0001-86
E-mail: pestalozzi@vahoo.com.br

7- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
Meta 1: Aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo para melhoria e qualidade do atendimento de 96 pessoas com deficiência.				
Indicadores: 1) 96 pessoas com deficiência sendo crianças, jovens e adultos sem limite de idade atendidos na Associação Pestalozzi de João Neiva. 2) 05 oficinas: capoeira, música, informática, artes e culinária				
1.1. Aquisição de equipamentos permanentes	Cotação de preços	0.00		
	Realização de compras	R\$ 20.000,00	DEZ/17	NOV/18
1.2. Aquisição de material de consumo	Cotação de preços	0.00		
	Realização de compras	R\$ 19.999,99	DEZ/17	NOV/18
1.3. Oferta do Serviço	Os equipamentos e materiais adquiridos contribuirão para melhorar o desenvolvimento pessoal, social e intelectual do público atendido, assegurando espaços de desenvolvimento para melhorar as atividades realizadas nas oficinas, buscando aperfeiçoar os trabalhos para garantir a qualidade do serviço ofertado a fim de complementar o trabalho social com as famílias prevenindo a ocorrência de situações de risco e vulnerabilidade social.	0.00		

Proc. nº: 200700002
Fls. nº: 18
Rubrica: [assinatura]



7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 19.999,99
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 39.999,99

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	BERMUDA DE UNIFORME ADULTO		70	37,33	2.613,33
02	BERMUDA DE UNIFORME INFANTIL		60	28,33	1.700,00
03	CAMISA DE UNIFORME ADULTO		70	28,83	2.018,33
04	CAMISA DE UNIFORME INFANTIL		60	24,00	1.440,00
	MATERIAL DE PAPELARIA				
01	PAPEL A4		28	23,93	670,04
02	PAPEL OFICIO		15	29,90	448,50
03	CADERNO BROCHURA 48 FL		151	4,23	638,23
04	CANETA ESFEROGRÁFICA		199	0,93	185,73
05	COLA QUENTE FINA		201	0,60	120,60
06	COLA QUENTE GROSSA		200	1,22	243,33
07	PINCEL PARA QUADRO BRANCO		50	8,83	441,50
08	TESSOURA GRANDE		32	9,90	316,80
09	HIDROGRÁFICA C/ 12		100	8,99	899,00
10	LÁPIS DE COR C/24		100	13,80	1.380,00
11	EMBORRACHADO LISO 40X48		100	2,23	223,33
12	FITA ADESIVA CREPE 48X50		20	13,16	263,20
13	PASTA ELÁSTICA		151	1,99	300,49

UM5



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"SEMENTE DE AMOR" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI JOÃO NEIVA
RUA JACINTA PALASSI DE ANGELI, Nº81 LOTEAMENTO ERNESTO SANTOS SILVA- ES
CX POSTAL 31- CEP 29.680-000 TEL/FAX: (0XX27) 3258-2499.CNPJ: 32.403.602/0001-86
E-mail: pestalozzjin@yahoo.com.br

Doc. 28830702
120
[Handwritten signature]

14	BORRACHA PONTEIRA		201	0,30	60,30
15	PASTA DE TRILHO		150	1,91	287,00
16	PASTA DE AZ		50	12,10	605,00
17	CARTUCHO HP (75) COLORIDO		10	147,60	1.476,00
18	CARTUCHO HP (75) PRETO		10	119,66	1.196,63
19	CARTUCHO HP (60) PRETO		10	110,00	1.099,97
20	CARTUCHO HP COLORIDO (60)		10	137,27	1.372,67
	Subtotal				19.999,99

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	01		3.352,00	3.352,00
02	IMPRESSORA	02		312,33	624,67
03	COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO MINIMADE 3MB DE MEMORIA RÂN,500 MEMORIA, MUNITOR 18,5 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	05		3.204,67	16.023,33
	Subtotal				20.000,00
TOTAL GERAL					39.999,99

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/2017	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAIO/18
R\$39.999,99					
JUN/18	JUL/18	AGIOS/18	SET/18	OUT/18	NOV/18

[Handwritten signature]



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"SEMENTE DE AMOR" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI JOÃO NEIVA
RUA JACINTA PALASSI DE ANGELI, Nº81 LOTEAMENTO ERNESTO SANTOS SILVA- ES
CX POSTAL 31- CEP 29.680-000 TEL/FAX: (0XX27) 3258-2499.CNPJ: 32.403.602/0001-86
E-mail: pestalozzin@yahoo.com.br

Nº Proc.: 78830702
021

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

João Neiva (ES) 16 de Agosto de 2017.

Rita de Cássia Gomes Velasco
Presidente

Rita de Cássia Gomes Velasco
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE JOÃO NEIVA

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) 05 de Setembro de 2017

Assinatura do Representante Legal/Carimbo